

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET.**

Requisitantes:

---

Murilo Schmitz

Diretor de Comunicação

---

Renata Santayana Conversani

Relações Públicas

---

Carlos Henrique Campos Braga

Chefe da Divisão de Jornalismo

---

Marina Bosio

Jornalista

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Conforme art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deverá conter os itens abaixo indicados, desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no ETP a ele relacionado.

O requisitante deverá preencher de maneira detalhada ou assinalar cada campo, conforme o caso. Havendo dúvidas, poderão ser consultadas as disposições legais indicadas ou o guia para elaboração do ETP e TR, disponível junto aos Modelos de Formulários. Utilize sempre que julgar necessário nossas cláusulas padrões.

Cláusulas padrões: <https://drive.google.com/drive/folders/1r30ZxorJYk1gT2aDrxjSTeHgmukcEFPZ>

#### 1. DEFINIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “a” e “c”, Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Base legal: art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS OU DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO QUANTITATIVOS OU PERIODICIDADES, CATMAT OU CATSER<sup>1</sup>.

Base legal: art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021. **Monitoramento Multiplataforma:**

O sistema de clipagem da Câmara de Vereadores de Joinville trará resultados de monitoramento de mídia para notícias da Câmara e de cada um dos 19 vereadores.

Serão monitoradas todas as emissoras de TV e de rádio, de sinal aberto ou a cabo com:

- a) sede ou sucursal em Joinville;
- b) programação jornalística própria veiculada a partir de Joinville; ou

<sup>1</sup> Informação necessária para a implantação dos pregões na forma eletrônica. O catálogo de códigos de materiais e serviços está disponível para pesquisa no sistema Compras.gov.br, em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

c) programação jornalística própria veiculada a partir de outros municípios, mas cujo sinal seja captado no município de Joinville, no todo ou em parte.

852 22870 Monitoramento informação mídia eletrônica

### **3.1 TELEVISÃO**

Serão gravadas 24h/dia, de domingo a domingo, as emissoras abertas e fechadas de TV com programação jornalística local, regional e estadual, com sinal captado em Joinville-SC (NSC, NDTV, SCC, TVBV, Record News SC, TVBE, TV da Cidade e TVAL) e será monitorada a programação jornalística de todas elas, incluindo os “plantões”, “chamadas” e/ou “escaladas” inseridos sem horário fixo, em meio às transmissões que essas emissoras levam ao ar durante todo o dia, restringindo-se a manchetes, reportagens, entrevistas, notas e comentários que mostrem, citem ou façam referência a vereadores, autoridades do Poder Legislativo Municipal de Joinville e seus representantes diretos.

Poderá a CONTRATANTE alterar a relação dos veículos monitorados, por meio de inclusão, exclusão ou substituição de até 5 emissoras abertas e fechadas de TV com programação jornalística local, regional e estadual, com sinal captado em Joinville-SC durante a vigência contratual de 5 anos.

Fica estabelecido que os limites de alterações por período poderão ser utilizados de forma flexível e acumulativa entre períodos subsequentes, não se restringindo a compensações dentro do mesmo período, desde que não ultrapassados os limites máximos previstos por modalidade ao longo da vigência contratual.

As alterações poderão resultar em aumento, redução ou manutenção do quantitativo total de veículos monitorados em cada modalidade, ao longo de toda a vigência contratual, conforme solicitações da CONTRATANTE.

O resultado desse monitoramento será entregue à CVJ via internet, por meio de banco de dados online em área de acesso restrito e exclusivo por vereadores, dirigentes, servidores e assessores da CVJ previamente autorizados pela Diretoria de Comunicação da Casa, que cadastrarão seus respectivos logins e senhas.

As atualizações dessa área restrita, no sistema online do fornecedor, deverão ser feitas até 180 minutos após o término de cada programa levado ao ar até às 15h30, nos dias úteis. As matérias de interesse levadas ao ar nos programas do final de tarde e à noite poderão ser atualizadas no sistema até 9h30 da manhã do dia útil seguinte.

Os textos das matérias, notas, entrevistas e comentários estarão sempre acompanhadas de player de vídeo .MP4 com resolução mínima de 1280 x 720, bitrate 2500kbps ou superior. Considerando o volume médio MENSAL de 94 matérias televisivas monitoradas para a CVJ (conforme apurado entre janeiro/2022 e dezembro/2025), fica evidente a necessidade de os conteúdos monitorados poderem ser pesquisados por

palavras-chaves e/ou expressões compostas, combinadas ou não com outras palavras e expressões. Por isso, o fornecedor dos serviços deverá produzir detalhadas decupagens de todos os “plantões”, chamadas e escaladas, além, obviamente, dos conteúdos levados ao ar dentro dos programas (chamadas, reportagens, entradas ao vivo, entrevistas, notas e comentários), destacando data, hora, cidade, nome da emissora e do programa, duração, impacto/sentimento e valoração de cada conteúdo, segundo tabela corrente de preços de anúncios das respectivas emissoras, podendo a Câmara solicitar a qualquer tempo a **fonte oficial da tabela utilizada, data de referência e fórmula de cálculo**. As decupagens deverão informar textual e claramente quem é o autor das respectivas falas, se o(a) apresentador(a), o(a) repórter, o(a) comentarista ou os(as) entrevistados(as). Além disso, as decupagens deverão descrever ou revelar:

- O que está sendo noticiado a respeito da CVJ, seus parlamentares, dirigentes/autoridades, servidores e representantes;
- Onde, quando, como e por que aconteceu;
- Quem foi citado ou mostrado;
- A fonte da informação (quem está dizendo o quê);
- Conteúdo da fala de todos os jornalistas, comentaristas e ouvidos na matéria;
- Descrição das imagens quando estas mostrarem a presença dos vereadores sem que estes tenham sido citados nominalmente no off da reportagem;
- Nome e cargo/função dos entrevistados, conforme exibido nos caracteres ou declinado pelos apresentadores, repórteres ou entrevistadores.

Os conteúdos monitorados deverão trazer também:

- A classificação de Impacto/Sentimento\*;
- Grifo (fundo de destaque) aplicado nas palavras-chaves e/ou expressões encontradas nas decupagens, para facilitação da identificação dos nomes dos vereadores, autoridades e representantes do Poder Legislativo Municipal de Joinville mostrados ou ouvidos na matéria. O grifo será aplicado nas decupagens e aparecerão na área restrita da CVJ, bem como no Alerta de Notícias, enviado por e-mail, no Informe Diário, por WhatsApp, e nos relatórios gerados no site.

### **3.2 RÁDIO**

Será monitorada, 24x7, toda a programação jornalística das rádios locais (Jovem Pan FM, CBN Joinville, NDFM, Colon FM, Massa FM, Arca da Aliança FM, Máxima FM,

89 FM, 107.5 FM, Joinville Cultural FM, Udesc FM, Atlântida FM, Amizade FM, Leste FM, Pirabeiraba FM e União Sul FM) restringindo-se a manchetes, reportagens, entrevistas, notas e comentários que citem ou façam referência a vereadores, autoridades do Poder Legislativo Municipal de Joinville e seus representantes diretos.

Poderá a CONTRATANTE alterar a relação dos veículos monitorados, por meio de inclusão, exclusão ou substituição de até 2 rádios locais por ano durante a vigência contratual de 5 anos.

Fica estabelecido que os limites de alterações por período poderão ser utilizados de forma flexível e cumulativa entre períodos subsequentes, não se restringindo a compensações dentro do mesmo período, desde que não ultrapassados os limites máximos previstos por modalidade ao longo da vigência contratual.

As alterações poderão resultar em aumento, redução ou manutenção do quantitativo total de veículos monitorados em cada modalidade, ao longo de toda a vigência contratual, conforme solicitações da CONTRATANTE.

O resultado desse monitoramento será entregue à CVJ via internet, por meio de banco de dados online naquela mesma área de acesso restrito onde estará também o conteúdo monitorado em TV.

As atualizações dessa área com o Banco de Dados de Notícias da CVJ, no sistema online do fornecedor, deverão ser feitas até 180 minutos após o término dos programas levados ao ar até 15h30, nos dias úteis. As matérias de interesse levadas ao ar nos programas do final de tarde e à noite poderão ser atualizadas no sistema até 9h30 da manhã do dia útil seguinte. Os textos das matérias, notas, entrevistas e comentários estarão sempre acompanhados de player de áudio .MP3, bitrate 64kbps ou superior, com botão para download/salvamento do arquivo.

Considerando o volume médio MENSAL de 220 matérias radiofônicas monitoradas para a CVJ (conforme apurado entre janeiro/2022 e dezembro/2025), fica evidente a necessidade de os conteúdos monitorados poderem ser pesquisados por palavras-chaves e/ou expressões compostas, combinadas ou não com outras palavras e expressões. Por isso, o fornecedor dos serviços deverá produzir detalhadas decupagens de todas as matérias levadas ao ar dentro dos programas, (chamadas, reportagens, entradas ao vivo, entrevistas, notas e comentários), destacando data, hora, cidade, nome da emissora e do programa, duração, impacto/sentimento e valoração de cada conteúdo. As decupagens deverão informar textual e claramente quem é o autor das respectivas falas, se o(a) apresentador(a), o(a) repórter, o(a) comentarista ou os(as) entrevistados(as). Além disso, as decupagens deverão descrever:

- O que está sendo noticiado a respeito da CVJ, seus parlamentares, dirigentes/autoridades, servidores e representantes;
- Onde, quando, como e por que aconteceu;
- Quem foi citado;
- A fonte da informação (quem está dizendo o quê);
- Conteúdo da fala de todos os radialistas, jornalistas, comentaristas e ouvidos na matéria;
- Nome e cargo/função dos entrevistados, conforme declinado pelos apresentadores, repórteres ou entrevistadores.

Os conteúdos monitorados deverão trazer também:

- A classificação de Impacto/Sentimento\*;
- Grifo (fundo de destaque) aplicado nas palavras-chaves e/ou expressões encontradas nas decupagens, para facilitação da identificação dos nomes dos vereadores, autoridades e representantes do Poder Legislativo Municipal de Joinville ouvidos na matéria. O grifo será aplicado nas decupagens e aparecerão na área restrita da CVJ, bem como no Alerta de Notícias, enviado por e-mail, no Informe Diário, por WhatsApp, e nos relatórios gerados no site.

### **3.3 IMPRESSOS (JORNAL)**

Serão monitorados, 24x7, os jornais e revistas locais (Joinville) e o diário publicado em Florianópolis (Jornal ND).

1. AN Revista
2. Jornal da Cidade/Joinville-SC
3. Revista DUO/Joinville
4. Revista Francisca/Joinville-SC
5. Notícias do Dia/Florianópolis

Poderá a CONTRATANTE alterar a relação dos veículos monitorados, por meio de inclusão, exclusão ou substituição de até 3 jornais, revistas e diários durante a vigência contratual de 5 anos.

Fica estabelecido que os limites de alterações por período poderão ser utilizados de forma flexível e cumulativa entre períodos subsequentes, não se restringindo a compensações dentro do mesmo período, desde que não ultrapassados os limites máximos previstos por modalidade ao longo da vigência contratual.

As alterações poderão resultar em aumento, redução ou manutenção do quantitativo total de veículos monitorados em cada modalidade, ao longo de toda a vigência contratual, conforme solicitações da CONTRATANTE.

Nessa leitura serão conferidos todos os assuntos, manchetes, artigos, editoriais, reportagens, entrevistas, notas, comentários, imagens, ilustrações, gráficos e charges que mostrarem, citarem ou fizerem referência a vereadores, autoridades do Poder Legislativo Municipal de Joinville e seus representantes diretos.

O resultado desse monitoramento será entregue à CVJ via internet, por meio de banco de dados online, naquela mesma área de acesso restrito onde estará também o conteúdo monitorado em TV e Rádio, já descrito anteriormente.

As atualizações dessa área, no sistema online do fornecedor, deverão ser feitas até 9h da manhã, levando em conta os veículos que ficam disponíveis já na madrugada para os assinantes, ou na medida em que os jornais de outras regiões do estado forem sendo disponibilizados aos assinantes, nos dias úteis. Também neste meio permanece evidente a necessidade de os conteúdos monitorados poderem ser pesquisados por palavras-chaves e/ou expressões compostas, combinadas ou não com outras palavras e expressões. Por isso os conteúdos captados nos meios Impressos deverão passar por processo de reconhecimento de escrita (OCR). Quanto à ficha técnica que acompanhará os recortes, deverá destacar data, hora, nome do veículo, caderno, editoria, seção, coluna, nº da página, espaço ocupado em cm<sup>2</sup>, impacto/sentimento e valoração de cada manchete, artigo, editorial, reportagem, entrevista, nota, comentário, imagem, ilustração, infografia, gráfico e charge, além de esquema gráfico indicando o posicionamento ou zona de visualização das matérias nas respectivas páginas. Na listagem de notícias monitoradas deverá haver link, no título da matéria, para levar ao recorte digitalizado, em formato jpg. Quando o recorte estiver aberto na tela, deverá também conter link que leve ao arquivo jpg da PÁGINA INTEIRA de onde foi extraído, para visualização da matéria tal qual publicada na versão física do periódico. O sistema online do fornecedor deverá ter capacidade de disponibilização, salvamento e impressão das chamadas de capa e contracapa ordenadas em sequência de ligação editorial com as matérias secundárias e retrancas relativas ao tema, por veículo. E, também, permitir que se liste o conteúdo monitorado em Impressos na ordem de paginação original, por veículo. Os recortes em jpg deverão estar em tamanho otimizado para salvamento e impressão em folhas de tamanho A4. Os arquivos jpg das páginas inteiras deverão manter o tamanho original (100%) das imagens.

### **3.4 JORNALISMO ONLINE**

Serão monitorados, 24x7, os principais portais, sites e blogs de notícias da internet joinvilense, catarinense e brasileira, em especial:

1. Aconteceu em Joinville
2. O Município Joinville
3. Chuville Notícias
4. OCP News
5. NSC Total (Portal e Colunistas)
6. ND Mais
7. Jornal de Bairros
8. Joinville 360
9. Prefeitura de Joinville (Site Oficial)
10. Folha Metropolitana
11. Joinville Informações
12. Blog do Prisco
13. Diário de Joinville
14. JC Joinville
15. SC em Pauta
16. Upiara
17. OAB Joinville
18. Ponto Norte Joinville
19. SCC 10
20. Sinsej (Sindicato)
21. Agência AL (Alesc)
22. Jornal do Vale do Itapocu (JDV)
23. Portal Making Of
24. CDL Joinville
25. Guararemanews
26. Com Sérgio Oliveira
27. Viver Santa Catarina
28. Adilson Girardi (Blog)
29. G1 Santa Catarina
30. Portal Via Direta
31. Prorim
32. Revista Nossa
33. Udesc
34. Portal Contábil SC

No entanto, deve-se atentar que o mercado digital é muito dinâmico.

Em 2022, a Câmara de Vereadores de Joinville colheu informações em 52 fontes, 2023 em 69 fontes, em 2024 esse número cresceu para 89, em 2025 reduziu para 76 e até o momento em 2026 registrou-se 60 fontes.

Dessa forma, registra-se que o serviço de clipagem online terá como base inicial o monitoramento de 34 (trinta e quatro) veículos digitais, selecionados pela área requisitante como as principais fontes de informação relacionadas ao objeto da contratação.

A eventual inclusão de novos veículos ao longo da execução contratual destina-se à atualização e adequação das fontes monitoradas, considerando o ambiente digital, em que sites surgem e deixam de operar com frequência, não implicando, necessariamente, aumento proporcional do volume de conteúdos relevantes a serem analisados.

Isso se justifica pelo fato de que os veículos inicialmente indicados concentram a maior parte das publicações de interesse, enquanto os demais, em regra, poderão apresentar menor frequência de atualização ou menor relevância temática.

Destaca-se que o acompanhamento dos veículos é realizado por meio de plataforma tecnológica automatizada, responsável pela coleta e monitoramento contínuo das publicações. A volumetria de conteúdos, entendida como a quantidade efetiva de notícias, menções e matérias identificadas e submetidas a tratamento, configura-se como o principal fator de aumento da carga de trabalho, não sendo o número de veículos monitorados, mas sim o volume de conteúdos relevantes gerados por essas fontes.

Assim, poderá a CONTRATANTE alterar a relação dos veículos monitorados, por meio de inclusão, exclusão ou substituição de até 20 portais, sites e blogues de notícias da internet joinvilense, catarinense e brasileira, por ano para Jornalismo Online.

Fica estabelecido que os limites de alterações por período poderão ser utilizados de forma flexível e cumulativa entre períodos subsequentes, não se restringindo a compensações dentro do mesmo período, desde que não ultrapassados os limites máximos previstos por modalidade ao longo da vigência contratual.

As alterações poderão resultar em aumento, redução ou manutenção do quantitativo total de veículos monitorados em cada modalidade, ao longo de toda a vigência contratual, conforme solicitações da CONTRATANTE.

Na coleta feita a partir das demais fontes online, serão conferidos todos os assuntos publicados, manchetes, artigos, editoriais, reportagens, entrevistas, notas, comentários, imagens, ilustrações, gráficos e charges que mostrarem, citarem ou fizerem referência a vereadores, autoridades do Poder Legislativo Municipal de Joinville e seus representantes diretos.

Atualização diária até 90 minutos após a publicação, na mesma área restrita em que aparece o *clipping* de TV e de rádio, com as notícias que envolvam ou cite a Câmara de Vereadores de Joinville ou seus representantes diretos.

Também neste meio resta evidente a necessidade de os conteúdos monitorados poderem ser pesquisados por palavras-chaves e/ou expressões compostas, combinadas ou não

com outras palavras e expressões. Quanto à ficha técnica que acompanhará as matérias, deverá destacar data, hora, nome da fonte, caderno, editoria, seção, coluna, autor (quando disponível), espaço ocupado em cm<sup>2</sup>, impacto/sentimento, valoração e audiência média mensal da fonte no mês da publicação da notícia em tela, além de conter link direto para a fonte de origem. Todas as matérias deverão estar acompanhadas de “prints”, retratos das webpages, do topo ao rodapé, comprovando o status da publicação no momento de sua captura.

### **3.5 CURADORIA DE NOTÍCIAS CAPTADAS NA WEB**

A Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ) estabelece que a captura automatizada de notícias via internet não desobriga a contratada da obrigatoria **revisão humana**. O material coletado deve apresentar formatação idêntica à origem, organizada em parágrafos, garantindo uma leitura fluída.

É indispensável a **curadoria de conteúdo** para eliminar elementos impertinentes ou publicitários (como "leia também", anúncios e links de redes sociais). Metadados como data, hora, autor, título e subtítulo devem ser extraídos e inseridos em campos específicos, evitando repetições no corpo do texto.

No sistema, a listagem de notícias deve sinalizar de forma clara o status de cada item (em processamento ou revisado). Por fim, deve ser garantida ao usuário a opção de filtrar e excluir notícias pendentes de curadoria da geração de seus relatórios.

### **3.6 TAGUEAMENTO DAS MATÉRIAS DE TELEVISÃO, RÁDIO, IMPRESSOS E ONLINE PELO PRÓPRIO USUÁRIO DA CVJ**

O tagueamento é um recurso de separação e cruzamento de dados, ao mesmo tempo. O sistema do fornecedor dos serviços deverá trazer mecanismo que permita aos usuários cadastrados e autorizados pela CVJ taguear (marcar), com terminologias próprias e termos de uso interno ou geral, os conteúdos monitorados. Desta forma, sempre que a CVJ precisar ou desejar refinar os filtros, não haverá impeditivo ou limitações técnicas para produzir relatórios customizados à necessidade do Legislativo. O tagueamento será individualizado e estará diretamente ligado ao usuário logado no sistema. Por exemplo, uma matéria que envolva a Presidência e o gabinete do vereador “X” poderá ser tagueada com uma ou mais expressões pelo assessor da primeira e com expressões distintas pelo assessor do segundo, sem mistura ou sobreposição. O que um gravar no campo “Tag” não será visto pelo outro. Desta forma, multiplica-se a utilidade e adequa-se a funcionalidade de tagueamento (marcação) à necessidade de cada área da Câmara, de modo que a CVJ, seus gabinetes, bancadas e assessorias possam, a partir de conteúdos devidamente tagueados, cruzar dados, montar cestas de notícias e construir relatórios setorizados, por temas, por áreas, por assunto, por vereador etc.

### **3.7 CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO/SENTIMENTO DAS NOTÍCIAS**

O fornecedor dos serviços entregará todos os conteúdos monitorados pré-classificados quanto ao IMPACTO/SENTIMENTO das veiculações: "Positiva", "Neutra", "Negativa" e "Híbrida", com exibição de tarjas em cores diferentes nas ligações para os textos enquadrados em cada um desses casos, de modo a facilitar a leitura pelos vereadores, dirigentes, servidores e assessores envolvidos no processo. Havendo erro de avaliação ou diferenças de percepção e interpretação na classificação desses impactos/sentimentos anotados pelo fornecedor, o sistema online deverá permitir que os próprios usuários cadastrados e autorizados pela CVJ possam modificá-los ou reenquadrá-los, para que a geração de relatórios internos não sofra atrasos desnecessários ou dependa de interações com o fornecedor dos serviços para as devidas correções ou modificações.

### **3.8 ÍNDICE DE SAUDABILIDADE DA MARCA CVJ NO NOTICIÁRIO (ISMN)**

O relatório mensal do fornecedor deverá apresentar indicadores reputacionais calculados a partir dessa classificação de impacto/sentimento (valência) de conteúdos jornalísticos publicados sobre a CVJ. Como já dito, cada inserção deverá ser analisada e classificada em uma das seguintes categorias: Positiva, Neutra, Negativa ou Híbrida. O índice consolidará os resultados no período pesquisado, expressando a proporção de conteúdos favoráveis (Positivos + Neutros) em relação ao universo analisado, permitindo aferir a saudabilidade reputacional da CVJ no recorte definido. Essa análise contextual humana deve levar em conta não somente as imagens exibidas e palavras utilizadas, mas também o tom de voz empregado. A classificação deverá ser realizada segundo os critérios abaixo:

### **3.9 DEFINIÇÃO E CONCEITUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE IMPACTO/SENTIMENTO DAS NOTÍCIAS**

#### **POSITIVA**

- Jornalista, Radialista, Comentarista, Articulista, Colunista, Blogueiro e/ou Fonte ouvida na matéria FALARAM BEM da CVJ, suas ações, iniciativas, atendimentos, decisões, sessões, votações, parlamentares, servidores e representantes. Conteúdo com predominância de elogio, reconhecimento, validação, parabenização, recomendação, prêmio, avaliação favorável, corroboração ou endosso explícito. Testemunho, análise ou depoimento favorável. SOMA VALOR na construção e verificação da saudabilidade da marca CVJ.

#### **NEUTRA**

- Divulgação clássica de notícias envolvendo a CVJ, suas ações, iniciativas, atendimentos, decisões, sessões, votações, parlamentares, servidores e representantes, sem comentários nem opiniões a respeito. Conteúdo informativo/descritivo, sem juízo de valor predominante, com caráter de divulgação factual. Geralmente essas veiculações resultam da atuação da Diretoria de Comunicação da CVJ e/ou de fontes internas. SOMA VALOR na construção e verificação da saudabilidade da marca CVJ.

### **NEGATIVA**

- Jornalista, Radialista, Comentarista, Articulista, Colunista, Blogueiro e/ou Fonte ouvida na matéria FALARAM MAL da CVJ. Reclamação, opinião desfavorável, deboche. Conteúdo com predominância de crítica, denúncia, desabono, polêmica, ataque, ironia/zombaria, gozação. Imputação de culpa ou responsabilização reputacional. DEDUZ VALOR na construção e verificação da saudabilidade da marca CVJ.

### **HÍBRIDA**

- Dentro da MESMA MATÉRIA, Jornalista, Radialista, Comentarista, Articulista, Colunista, Blogueiro e/ou Fonte ouvida na matéria FALARAM MAL e BEM da CVJ, suas ações, iniciativas, atendimentos, decisões, sessões, votações, parlamentares, servidores e representantes. Híbrido não é “meio negativo”. É um marcador clássico de equilíbrio jornalístico, mas que não anula o dano potencial. Híbrido é controvérsia. Conteúdo cujo enquadramento geral é negativo, porém apresenta contraditório relevante, exclusivamente por parte de terceiros. Ao menos uma fonte ou trecho defende a CVJ com argumentos, justificativas ou contextualização, sem descaracterizar o enquadramento negativo predominante. DEDUZ VALOR na construção e verificação da saudabilidade da marca CVJ.

O fornecedor deverá oferecer processo de controle de qualidade, contemplando:

- mecanismo de contestação pela CVJ, permitindo que os usuários da Câmara “discordem” do impacto/sentimento atribuído a determinada notícia, podendo alterá-los diretamente no sistema da contratada;

### **3.10 CÁLCULO DO ÍNDICE**

O Índice de Saudabilidade da reputação da Câmara de Vereadores de Joinville será calculado por período, a partir da razão entre: (nº de Positivas + nº de Neutras) / (total de inserções analisadas), no geral e em cada um dos meios, expresso em percentual. O período será considerado saudável quando o índice for  $\geq 85\%$ . Daí a importância de aplicar coerentemente a classificação do impacto/sentimento. O sistema do fornecedor

deverá exibir manual de codificação com definições operacionais, exemplos e critérios de decisão para a aplicação dos diversos impactos/sentimentos.

O Índice de Saudabilidade da Marca CVJ possui caráter exclusivamente analítico e informativo, não constituindo meta contratual, obrigação de resultado ou indicador de desempenho da CONTRATADA.

### **3.11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS**

A CONTRATADA disponibilizará à Câmara de Vereadores de Joinville, um sistema de gestão de notícias em área restrita e exclusiva na internet, à disposição de usuários previamente cadastrados e autorizados, com ingresso mediante nome de usuário e senha, inicialmente com 60 usuários simultâneos, com possibilidade de ampliação sem cobrança adicional, desde que não ultrapasse 20% o limite técnico contratado inicialmente.

Todos os usuários autorizados pela CONTRATANTE que acessarem o sistema deverão observar os Termos de Uso e Política de Privacidade da CONTRATADA, cabendo a esta garantir a conformidade integral de sua plataforma com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Em caso de conflito entre os termos do fornecedor e a legislação vigente ou as diretrizes de segurança da CONTRATANTE, prevalecerão estas últimas.

A contratada deverá possuir autorização ou respaldo legal para reprodução técnica do conteúdo sendo responsabilizada por possíveis questionamentos judiciais por direitos autorais.

### **3.12 FILTROS E FUNCIONALIDADES REQUERIDOS**

O prestador dos serviços disponibilizará, à Câmara de Vereadores de Joinville, em área restrita da internet, um sistema que permitirá pesquisar as notícias monitoradas, com os seguintes filtros e recursos:

- Por meio (Rádio, TV, Impressos e Web) podendo ser aplicado em conjunto ou isoladamente;
- Por emissora/veículo;
- Por programa;
- Por palavras e/ou expressões-chaves nos modos inclusivo, associativo e excludente (operadores lógicos OR, AND e NOT automatizados) podendo ser aplicados em conjunto ou isoladamente;
- Por palavras e/ou expressões-chaves com utilização de caracteres coringa;

- Por impacto/sentimento ("Positivo", "Neutro", "Negativo" e "Híbrido");
- Por sentimento reclassificado, alterado ou assinalado pelos usuários da própria CVJ (função lembrar o que alterei);
- Pesquisa expressa para acessar e listar matérias classificadas sob um mesmo sentimento;
- Busca por *tags* (se aplicadas pela equipe da CVJ, e com opção de buscar registros com e sem tags combinadas e para isolar registros não taguados);
- Filtro para ignorar Histórias Similares, expurgar automaticamente dos relatórios gerados no site do fornecedor, pela contratante, as notícias da web que preencherem os seguintes requisitos, numa das condições abaixo:
  - Tiverem data, hora, nome da fonte e título da matéria iguais, publicadas com URLs diferentes;
  - Tiverem data, nome da fonte e título da matéria iguais, publicadas com URLs diferentes;
  - Tiverem data e título da matéria iguais, publicadas com URLs diferentes;
  - Tiverem nome da fonte e título iguais, publicadas com URLs diferentes;
- Busca por Regiões do Estado de SC;
- Cadastro de Buscas Preferenciais, pré-configuradas pelo fornecedor, com os termos de interesse indicados pela CVJ, para evitar o preenchimento repetitivo de formulários de busca com palavras e/ou expressões-chaves recorrentes. Nessa área de buscas pré-configuradas deverá ser possível, por exemplo, filtrar conteúdos específicos envolvendo cada um dos vereadores;
- Quadro sintético com o resultado de pesquisas pré-configuradas sobre um mesmo tema, por impacto/sentimento;
- Mecanismo de um clique para acessar e listar matérias sobre um mesmo tema classificadas sob um mesmo impacto/sentimento;
- Opção de geração e envio de relatórios PDF ou HTML, a partir do sistema do fornecedor, com todos os resultados da pesquisa em andamento ou com apenas alguns dos resultados (seleção e desmarcação de itens a exportar para o relatório);

- Exibir, em painel ou dashboard, do número de dias com veiculações/publicações de notícias da CVJ, dentro do período pesquisado, tanto em Televisão, Rádio, Impressos e Web;
- Possibilitar, a critério da Diretoria de Comunicação da CVJ, e para efeito de comparação, a exibição da valoração das matérias “Negativas” ou Híbridas”, e não só a das “Positivas” e “Neutras”;
- Opção de reencaminhar conteúdo único, lista de conteúdos selecionados e, também, relatórios completos, por e-mail e por WhatsApp, a destinatário isolado e/ou a lotes de destinatários, a partir da própria área restrita da CVJ no site, de acordo com os filtros aplicados, nos formatos Texto HTML + Imagem, diretamente no corpo dos e-mails, e também em PDF anexado;
- Mecanismo de exibição de imagens obtidas a partir de fontes impressas que não exija a utilização do "zoom" do navegador para tornar as notícias legíveis na tela. Ou seja, todas as matérias enviadas à área restrita da CVJ estarão ajustadas para a boa legibilidade, capturadas em ótima resolução e, se necessário, serão subdivididas, permitindo que cada uma das partes da matéria possa ser completamente impressa em folhas de papel tamanho A4.
- Em Televisão, Rádio e Online, os textos dos conteúdos monitorados contarão com opção de uso de lente de aumento para melhorar a leitura e acessibilidade.

### **3.13 GRÁFICOS REQUERIDOS (com totalizações quantitativas e percentuais)**

#### **TELEVISÃO E RÁDIO**

- Indicadores para atestar a Saudabilidade (ou não) da presença da CVJ nos meios, por impacto/sentimento;
- Demonstrativo por Emissora comparando Equivalência Publicitária em R\$, Quantidade de Notícias e Tempo Ocupado nos meios em (hh:mm:ss);
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Número de Notícias por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Duração Acumulada das Notícias por impacto/sentimento em hh:mm:ss (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Equivalência Publicitária Acumulada em R\$ por Emissora;

- Equivalência Publicitária Acumulada em R\$ por Emissora e impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Equivalência Publicitária Acumulada em R\$ por Emissora, Programa, impacto/sentimento e Abrangência (cidade sede da emissora);
- Número de Notícias Acumuladas por Emissora;
- Número de Notícias Acumuladas por Emissora e impacto/sentimento;
- Número de Notícias Acumuladas por Emissora, Programa, impacto/sentimento e Abrangência (cidade sede da emissora);
- Duração Acumulada das Notícias por Emissora;
- Duração Acumulada das Notícias por Emissora e impacto/sentimento;
- Duração Acumulada das Notícias por Emissora, Programa, impacto/sentimento e Abrangência (cidade sede da emissora).

## **IMPRESSOS**

- Indicadores para atestar a Saudabilidade (ou não) da presença da CVJ no meio, por impacto/sentimento;
- Demonstrativo por Veículo comparando Equivalência Publicitária em R\$, Quantidade de Recortes e Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup>;
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Número de Recortes por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup> por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Equivalência Publicitária em R\$ dos Recortes por Veículo;
- Equivalência Publicitária em R\$ dos Recortes por Veículo e impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Número de Recortes por Veículo;
- Número de Recortes por Veículo e impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);

- Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup> por Veículo;
- Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup> Veículo e impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido).

### **ONLINE**

- Indicadores para atestar a Saudabilidade (ou não) da presença da CVJ no meio, por sentimento;
- Demonstrativo por Fonte comparando Equivalência Publicitária em R\$, Quantidade de Notícias e Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup>;
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por impacto/sentimento (Positivo, Neutro, Negativo e Híbrido);
- Número de Notícias por impacto/sentimento;
- Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup> por Impacto;
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por Fonte;
- Comparativo de Equivalência Publicitária em R\$ por Fonte e impacto/sentimento;
- Número de Notícias por Fonte;
- Número de Notícias por Fonte e impacto/sentimento;
- Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup> por Fonte;
- Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup> por Fonte e impacto/sentimento;
- Retorno financeiro por relevância da audiência e por impacto/sentimento
- Espaço ocupado em cm<sup>2</sup> por relevância da audiência e por impacto/sentimento
- Número de notícias por relevância da audiência e por impacto/sentimento

### **GRÁFICOS DE TOTALIZAÇÃO, COM COMPARAÇÕES ENTRE OS MEIOS**

- Comparativo para atestar a Saudabilidade (ou não) da presença da CVJ em todos os meios;
- Equivalência Publicitária em R\$ por Meio e impacto/sentimento;
- Número de Notícias/Recortes por Meio e impacto/sentimento;

- Duração Acumulada em hh:mm:ss e Espaço Ocupado em cm<sup>2</sup> nos Meios por impacto/sentimento.

### **3.14 ANÁLISES DE DESEMPENHO JORNALÍSTICO INSTANTÂNEAS**

A área restrita da CVJ exibirá Análises de Desempenho Jornalístico instantâneas, atualizadas automaticamente, a cada upload de conteúdos e/ou a cada modificação de impacto/sentimento que os usuários da CVJ procederem. O quadro resumo, tabela que terá botão para impressão e salvamento em PDF, deverá trazer o número de notícias por impacto, o tempo ou espaço ocupado na mídia por impacto, o número de fontes que estão cobrindo os assuntos da Câmara e o número de dias com divulgações no período pesquisado, tanto em Televisão, Rádio, Impressos e Online. A partir desses dados serão gerados e exibidos cálculos financeiros e percentuais para que a CVJ possa inferir e avaliar a qualidade de sua exposição nos meios de comunicação. Com esta análise métrica instantânea, o Legislativo Municipal poderá atuar e orientar sua assessoria de comunicação antes e durante todo o andamento do monitoramento.

### **3.15 ALERTA DE NOTÍCIAS GERENCIÁVEL**

O acesso aos conteúdos monitorados, na área restrita da CVJ, no site do fornecedor, deverá ficar aberto 24 horas por dia, sete dias por semana. Independentemente disso, o usuário cadastrado e autorizado a ingressar no ambiente restrito e exclusivo da Câmara deverá poder gerenciar suas preferências de recebimento de notificações. Em qualquer dos casos, ele deverá manter ativado o:

- **Disparo automático, por e-mail:** Neste caso, deverá receber, imediata ou simultaneamente, notificação a cada vez que a área restrita e exclusiva da CVJ receber atualizações de notícias;

Ou concordar com o recebimento da:

- **Newsletter:** Envio de Informe Consolidado, por WhatsApp, com todas as notícias já tendo passado por curadoria, até 2 (duas) vezes por dia, às 9h30 e às 17h, de domingo a domingo. (observação: nos informes de sábado e domingo não constarão notícias de rádio e TV)

## **4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA (DO PRODUTO OU SERVIÇO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (quando for o caso e conforme fundamentado no item 6.4 do ETP).

*Base legal: art. 40, §1º, III, Lei nº 14.133/2021.*

Deverá corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços fornecidos, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville, em que forem identificadas falhas ou incorreções resultantes da execução.

O atendimento ocorrerá em prazo não superior a 4 horas úteis, contadas da formalização da solicitação, para falhas no sistema, considerando-se como horas úteis o período das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando esclarecimentos solicitados.

Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

*Base legal: art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021.*

- A solução deverá abranger o monitoramento de rádio, televisão, jornais impressos e portais de notícias, com foco prioritário em veículos de Joinville e Santa Catarina.
- A contratada deverá fornecer plataforma online de gestão, com suporte a múltiplos utilizadores e ferramentas de busca por palavras-chave.
- É requisito essencial a entrega de alertas em tempo real.
- O serviço deve incluir a resumo de áudio e vídeo de matérias jornalísticas sempre que a Câmara de Vereadores de Joinville ou seus membros forem o tema central da notícia.
- O fornecedor deverá designar um preposto para atendimento técnico com tempo de resposta (SLA) não superior a 2 (duas) horas úteis, considerando-se como horas úteis o período das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

*Base legal: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021.*

### **6.1. Vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.**

6.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, e atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Seja comprovado o atendimento ao disposto no art. 91, § 4º, da Lei no 14.133/2021, com consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as respectivas certidões negativas.

6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **6.2. Prazos, local, forma e condições de fornecimento ou de prestação do serviço.**

*Base legal: art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.*

**6.2.1 Descrição da Solução e Ciclo de Vida:** A solução consiste na prestação de serviço contínuo de monitoramento, captura, seleção, organização e disponibilização de informações veiculadas em meios de comunicação (Rádio, TV, Impresso e Digital) de interesse da Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ). O ciclo de vida compreende a configuração da plataforma (setup inicial), o monitoramento ininterrupto, a curadoria técnica das inserções, o suporte técnico ao usuário e, ao final, a portabilidade e entrega do acervo histórico.

**6.2.2 Manutenção e Assistência Técnica:** Por se tratar de uma solução baseada prioritariamente em nuvem (*SaaS - Software as a Service*), a manutenção preventiva e corretiva da plataforma deverá ocorrer de forma remota, em regime 24/7, garantindo que o sistema de busca e os alertas não sofram interrupções. Eventuais falhas de acesso devem ser corrigidas dentro de um SLA (prazo de resposta) de no máximo 4 (quatro) horas úteis, considerando-se como horas úteis o período das 07h às 17h.

**6.2.3 Instalação e Local da Prestação:** Considerando a natureza digital do serviço, não haverá necessidade de instalação física de servidores ou grandes equipamentos na sede da CVJ. O acesso será via navegador web e dispositivos móveis. Caso seja necessária a instalação de receptores ou dispositivos específicos de captura, a responsabilidade pela instalação e manutenção será integralmente da CONTRATADA, incluindo deslocamento e custos de pessoal.

**6.2.4 Utilização de Recursos da CVJ:** A execução do objeto utilizará apenas a rede de internet e os terminais de computador (estações de trabalho) já existentes na CVJ. A operação desses recursos para visualização do conteúdo será de responsabilidade dos servidores da Diretoria de Comunicação, cabendo à CONTRATADA apenas garantir a compatibilidade da plataforma com os navegadores modernos e sistemas operacionais utilizados pelo órgão.

**6.2.5** A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários indicados pela Diretoria de Comunicação um manual de utilização do sistema, adequado ao nível de complexidade da plataforma, de modo a suprir a necessidade de conhecimento para seu uso correto. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de suporte, que poderá ser e-mail, chat ou outro meio adequado, para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do sistema, permanecendo à disposição para definir o canal mais apropriado conforme a demanda.

**6.2.6. Rádios e TVs:** Atualização diária, até 180 minutos após o término de cada programa levado ao ar até às 15h30, nos dias úteis, de banco de dados de uso exclusivo, com os conteúdos de clippagem que envolvam ou cite a Câmara de Vereadores de Joinville e seus representantes diretos. O *clipping* dos programas do da tarde e da noite poderá ser atualizado até às 9h30 do dia útil seguinte.

**6.2.7 Portais de Notícia e Jornais Impressos:** Atualização diária — até as 9h, para impressos, e até 90 minutos após a publicação, para digitais e portais de notícias na internet — de banco de dados de uso exclusivo, na mesma área restrita em que aparece o *clipping* de TV e de rádio, com as notícias que envolvam ou cite a Câmara de Vereadores de Joinville ou seus representantes diretos.

**6.2.8** Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da vigência do contrato.

**6.2.9** O acesso ao sistema a todos os usuários definidos pela Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional deverá ser viabilizado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da vigência do contrato.

**6.2.10** O descumprimento reiterado dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente.

## **6.2.4. DISPONIBILIDADE DO ACERVO**

6.2.4.1. A CONTRATADA manterá os dados para consulta na área restrita e exclusiva da Câmara de Vereadores de Joinville durante a vigência contratual.

## 6.2.5. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.2.5.1. Fica autorizada a subcontratação parcial do objeto, especificamente para:

1. **Captura de Sinais Locais:** Justifica-se para permitir que licitantes sediados fora de Joinville utilizem infraestrutura local para recepção técnica de sinais UHF/VHF e FM, garantindo a ampla competitividade.

6.2.5.2. **Vedação:** É proibida a subcontratação da parcela de maior relevância técnica (Curadoria Humana e Análise Reputacional).

6.2.5.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, é admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos da cláusula 6.2.5.1, nas seguintes condições:

a) A Divisão de Gerenciamento de Contratos, o **gestor do contrato e os fiscalizadores** deverão ser previamente informados acerca dos motivos da subcontratação e da identificação da subcontratada.

b) Deverão ser apresentados ao **gestor do contrato e ao fiscal administrativo**, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas.

c) Não existirá qualquer relação jurídica de natureza contratual entre a Câmara de Vereadores de Joinville e empresa subcontratada.

d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Joinville ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **6.3. Obrigações da CONTRATADA.**

#### 6.3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- b) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- c) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
- e) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- f) A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no Ato da Mesa nº 86/2023.
- g) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
- h) A CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- i) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.
- j) Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.
- k) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- l) A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.
- m) A CONTRATADA deverá manter, bem como garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- n) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- p) A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- q) A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Em caso de Indisponibilidade de captura por falha de sinal a contratada deverá proceder a disponibilização do conteúdo em até 24h após restabelecimento.

#### **6.4. Obrigações da CONTRATANTE.**

##### 6.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- k) Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- l) Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscais.
- m) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.
- n) Garantir à CONTRATADA o livre acesso às áreas e instalações necessárias para a execução do objeto, nos horários e condições previamente definidos.
- o) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6.5.Regime de execução e/ou forma de fornecimento.**

Empreitada por Preço Global (Mensal).

O regime de execução do contrato será de **Preço Global**, com medições e pagamentos mensais, considerando que a natureza do serviço exige disponibilidade contínua da contratada e o escopo é definido por resultados mensais de monitoramento, independentemente do volume oscilante de menções capturadas.

O pagamento mensal independerá do volume de inserções capturadas no período, desde que cumpridas integralmente as obrigações de monitoramento previstas neste Termo de Referência.

#### **6.6.Especificação da garantia de execução**, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, (quando for o caso e desde que já fundamentado no ETP).

Não se aplica a este objeto a exigência de garantia contratual.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

*Base legal: art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021.*

#### **7.1. A gestão do contrato será realizada nos seguintes termos a seguir especificados:**

- a) O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com o os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma

legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes

- b) A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- d) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- e) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.
- f) A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.
- g) Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscais da CONTRATANTE.
- h) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- i) Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- j) A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

## **7.2. Sugestão de fiscalizadores (no mínimo 3):**

- a) Servidor: Renata Santayana Conversani  
Cargo/área: Relações Públicas
- b) Servidor: Felipe Faria  
Cargo/área: Jornalista
- c) Servidor: Marina Bosio  
Cargo/área: Jornalista

## **7.3. Critérios de recebimento, medição e pagamento.**

*Base legal: art. 6º, XXIII, “g” e art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.*

### **7.3.1. Recebimento.**

- a) Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão do serviço pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.
- d) Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.
- e) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Neste caso, a fiscalização não receberá provisoriamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- f) O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) Em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e do cumprimento das obrigações administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado

para efeito de recebimento definitivo do serviço prestado, com base nos relatórios e documentos apresentados.

h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

i) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento provisório ou definitivo.

j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

k) Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### 7.3.2. Medição.

a) A avaliação da execução do objeto considerará o atendimento aos prazos e condições de prestação do serviço estabelecidas neste termo.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e registrada de acordo com alínea “a”, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I) Não produziu os resultados acordados,

II) Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) O pagamento será efetuado:

parceladamente, após a realização completa de cada etapa;

7.3.3. A liquidação da nota fiscal será feita nos seguintes termos:

- a) A liquidação da nota fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da nota fiscal, do relatório de prestação dos serviços e termos de recebimentos, conforme exigidos contratualmente.
- b) Após o recebimento da nota fiscal, do relatório de prestação de serviços e dos termos de recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A CONTRATADA deverá efetuar a emissão da nota fiscal no mês subsequente à conclusão de cada etapa dos serviços/fornecimento e entrega dos documentos constantes na alínea “a”.
- e) A nota fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.
- f) O não cumprimento do disposto na alínea “d”, quanto a data de emissão da nota fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos com atraso, e por consequência, a CONTRATADA ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da nota fiscal;
- g) Havendo erro na apresentação da nota fiscal e relatório de prestação de serviços, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo da alínea “b” após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- h) A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade.
- i) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados nas alíneas “i” e “j” acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3.3. Liquidação.**

### **7.3.4. Prazo e forma de pagamento.**

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.

b) No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c) Os pagamentos serão efetuados através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA.

d) Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA.

f) Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.

g) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na nota fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

h) Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

## **8. SANÇÕES.**

8.1. As sanções que poderão ser aplicadas à CONTRATADA estão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 99/2024, da Câmara de Vereadores de Joinville, no edital de licitação e neste termo de referência.

8.2. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA.

8.2.2. Considera-se a conduta da alínea "d" do item 8.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2.3. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em

erro agentes públicos da Câmara de Vereadores de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.2.

**8.2.4.** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**8.3.** Poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

**I)** Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA não atender às determinações regulares emitidas, bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas;

**II)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

**a)** de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2;

**b)** de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por período (dia e/ou hora) de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento);

**c)** de até 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando esta for exigida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**d)** de até 15% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pela Câmara de Vereadores de Joinville em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** de até 30% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução contratual total, bem pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**III)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do item 8.2;

**IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

**8.4.** Para contratos plurianuais, a base de cálculo para as multas previstas no inciso II considerará o valor total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando compatibilizar as penalidades com a complexidade e características do objeto e as eventuais infrações praticadas.

**8.5.** As penalidades aplicáveis para o caso de prática de ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**8.6.** O processo administrativo para a apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à CONTRATADA será conduzido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA) e observará o procedimento e as garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

**8.7.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**8.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville e do Município de Joinville, na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e no Banco de Sanções.

## **9. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

*Base legal: art. 6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021.*

( x ) O valor estimado para a contratação do objeto é de **R\$521.627,70 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete e setenta centavos)** conforme detalhado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

( ) Altera-se o valor estimado da contratação, em relação ao constante do ETP, conforme demonstrado a seguir.

Anexos ao TR seguem os seguintes documentos que baseiam a estimativa do valor da contratação:

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

*Base legal: art. 6º, XXIII, “j”, Lei nº 14.133/2021.*

As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2026, conta(s): Código da Despesa: 174 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

**Observação:** O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

### **11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

a) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e

e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

### **11.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

### **11.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnico-operacional ou documento equivalente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou em área que possui pertinência com a execução do objeto: Clipagem de televisão e rádio.

**11.5.** Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, exceto nos casos em que, pela natureza do documento, o prazo de validade não for aplicável.

**11.6.** Os documentos disponíveis para consulta na internet terão sua veracidade comprovada eletronicamente. No caso de impossibilidade momentânea de acesso à internet, a sessão poderá ser suspensa até que seja possível a verificação, para posterior declaração do vencedor.

**11.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal especificada, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar no 123/2006.

## **11.8 PROVA DE CONCEITO**

11.8.1. Havendo aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática – Prova de Conceito (POC).

11.8.2. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.8.3. A prova de conceito consiste em uma lista de verificações com intuito de se certificar sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e os requisitos mínimos necessários estabelecidos no edital, de atendimento obrigatório para adjudicação do objeto.

11.8.4. Os requisitos cujas comprovações de atendimento não foram exigidas por POC deverão ser comprovados na implantação da solução, observado os dispositivos do Termo de Referência.

11.8.5. Os requisitos que serão objeto de comprovação constam da Planilha de verificação de conformidade integrante deste Termo de Referência – Prova de Conceito.

11.8.6. A POC será acompanhada, examinada e avaliada por Comissão Técnica de Avaliação, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos.

11.8.7. A Comissão Técnica de Avaliação com o respectivo coordenador responsável será previamente designada pela contratante.

11.8.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para realizar a POC. O cumprimento da POC deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. A POC não será realizada em sessão ou reunião previamente agendada.

11.8.8.1. Dentro do prazo mencionado acima, o licitante, pelo período de 3 dias corridos, deverá:

- a) Realizar os disparos das newsletters, bem como disponibilizar os conteúdos monitorados, **observados, em cada dia, os horários e a quantidade de disparos definidos no Termo de Referência.**
- b) Liberar o acesso contínuo à plataforma web.

11.8.8.2. O licitante deverá informar ao pregoeiro o início do cumprimento da POC.

11.8.9. As Newsletters deverão ser disparadas para os e-mails e números de WhatsApp da Comissão Técnica de Avaliação que serão informados pelo pregoeiro à empresa habilitada.

11.8.10. A avaliação será objetiva, limitada aos critérios expressamente previstos na Planilha de Verificação de Conformidade, vedada a introdução de critérios não previstos no Termo de Referência.

11.8.11. Durante a avaliação, será preenchida a Planilha de Verificação de Conformidade que faz parte deste Termo de Referência. A planilha considera "sim" ou "não" para os critérios e a indicação de não conformidade deverá conter justificativas que comprovem a escolha.

11.8.12. Para avaliação dos itens 4, 5, 6, e 7 da Planilha de Verificação de Conformidade serão levadas em consideração somente notícias INSTITUCIONAIS, ou seja, aquelas que citarem a Câmara de Vereadores de Joinville (O Legislativo Municipal, seus parlamentares, servidores, dirigentes e/ou representantes diretos).

11.8.13. Para aprovação na Prova de Conceito, todos os itens deverão ser atendidos.

11.8.14 Caso sejam apontadas ressalvas na Prova de Conceito:

11.8.14.1 Caso o relatório indique ressalvas em até 3 itens dos 9 elencados na Planilha de Verificação de Conformidade, o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis,

não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

11.8.14.2. Concedido o prazo para ajustes, caso novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

11.8.14.3 Caso o relatório indique mais de 3 ressalvas a licitante será desclassificada do processo licitatório.

11.8.16. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na POC ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

11.8.17. A Comissão Técnica de Avaliação deverá enviar parecer ao Pregoeiro, considerando apta ou inapta a empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da Prova de Conceito pelo licitante.

11.8.18. Como o cumprimento da POC se dará de forma remota, os demais licitantes poderão acompanhar os resultados da avaliação mediante acesso aos relatórios consolidados da Comissão, que serão disponibilizados pelo Pregoeiro no processo que tramitará na plataforma Compras.gov.br, na aba "Diligências", garantindo transparência no processo.

11.8.19. Por se tratar de um pregão eletrônico, realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, todas as comunicações feitas por e-mail pelo Pregoeiro, serão anexadas ao processo em Compras.gov.br, na aba "Diligências".

## **PROVA DE CONCEITO**

### **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**Contratação de Serviços de Monitoramento de Notícias**

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

PERCENTUAL:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

N.	Descrição	CONFORMIDADE		
		Sim	Não	Justificativa
1	Respeito ao período de realização da Prova de Conceito estipulado neste Edital e seus Anexos.  Termo Referência: Item 11.8.8			
2	Pontualidade e assiduidade na entrega dos e-mails/mensagens diários (newsletters).  Termo Referência: Item 3.15			
3	Envio do conteúdo jornalístico INSTITUCIONAL veiculado em Rádio.  Termo Referência: Item 3.2			
4	Envio do conteúdo jornalístico			

	<p>INSTITUCIONAL veiculado em Televisão.</p> <p>Termo Referência: Item 3.1</p>			
5	<p>Envio do conteúdo jornalístico INSTITUCIONAL publicado em mídia impressa.</p> <p>Termo Referência: Item 3.3</p>			
6	<p>Envio do conteúdo jornalístico INSTITUCIONAL publicado na internet.</p> <p>Termo Referência: Item 3.4</p>			
7	<p>Possibilidade de enviar diretamente newsletters com as notícias monitoradas através do WhatsApp 2 vezes ao dia.</p> <p>Termo Referência: Item 3.15</p>			
8	<p>Área restrita contendo o conteúdo monitorado, disponibilizando a tabelas e gráficos de Análise de Mídia, textos, gerador de relatórios, prints, imagens, páginas inteiras, áudios e vídeos. Possibilidade de configurar recebimento ou não de Alerta de Notícias.</p>			

	Termo Referência: Itens 3.12, 3.13, 3.14, 3.15			
9	A Licitante deverá enviar, imediatamente após o período de 3 (três) dias de testes, relatório das matérias publicadas, identificando a valoração, segundo tabela corrente de preços de anúncios das respectivas emissoras, com descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras, negativas e híbridas (qualitativa), além da pontuação obtida pela CVJ na análise reputacional de sua presença na mídia. Termo Referência: Item 3			

Considerações:

O licitante deverá disponibilizar os conteúdos monitorados por intermédio de newsletters. Durante o período da Prova de Conceito, deverão ser disparadas duas newsletters ao dia uma às 9h30, e uma à tarde às 17h para os e-mails ou números de WhatsApp indicados pela Diretoria de Comunicação da CVJ, e também liberando o acesso à plataforma web durante 3 (três) dias corridos.